

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 50ª SESSÃO, EM 19 DE JULHO DE 1965.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO DR. WASHINGTON VAZ DE MELLO.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. ERAILDO GUEIROS LEITE.

SECRETÁRIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, VICE-DIRETORA GERAL.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Almirante-de-Esquadra José Espindola, General-de-Exército Floriano de Lima Brayner, Dr. João Romeiro Neto, Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa, General-de-Exército Olympio Mourão Filho, General-de-Exército Pery Constant Bevilaqua, Tenente-Brigadeiro Armando Perdigão, e os Exmos. Srs. Ministros Dr. Waldemar Torres da Costa e Major-Brigadeiro Antonio Alves Cabral.

Deixou de comparecer à sessão, o Exmo. Sr. Ministro Almirante-de-Esquadra Diogo Borges Fortes, com causa justificada.

Acham-se licenciados, os Exmos. Srs. Ministros Dr. Octávio Murgel de Rezende e Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior:

* * *

Processos julgados na sessão secreta do dia 16:

A P E L A Ç Ã O
=====

Nº 34.681 - Pernambuco: Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Espindola. Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7ª Região Militar. Apelada: A sentença do CPJ da Aud. da 7ª R.M., que absolveu Sinesio Henrique de Oliveira e José Joaquim Félix, respectivamente, Cabo e Soldado da Polícia Militar de Pernambuco, do crime previsto no art. 182, preâmbulo, do CPM. - Julgaram incompetente a Justiça Militar, anulando o processo, "ab initio", remetendo-se os autos a Auditoria da Polícia Militar do Estado de Pernambuco, unânimemente.

R E C U R S O C R I M I N A L
=====

Nº 4.086 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Recorrentes: O Dr. Auditor e a Promotoria da 2ª Auditoria da 2ª R.M. Recorrido: O despacho do Dr. Auditor, que aplicou aos civis Dorival Masci de Abreu e

(Cont. da ata da 50ª Sess., em 19/VII/965)

Orpheu dos Santos Salles, o art. 654, § 2º, do C.P.P. Comum e não recebeu a denúncia oferecida contra os re-feridos civis. - Deram provimento ao Recurso da Promotoria, para cassar o despacho recorrido, determi-nando que seja apurada a natureza das relações exis-tentes entre o advogado dos réus e o Dr. Auditor, con-tra os votos dos Exmos. Srs. Mins. Gen. Ex. Pery Be-vilaqua, que negava provimento ao recurso, para con-firmar o despacho recorrido, e Gen. Ex. Mourão Filho, que dava provimento ao recursó, sem abertura de inqué-rito. Os Exmos. Srs. Mins. Dr. Ribeiro da Costa, Alm. Esq. José Espíndola e Dr. Romeiro Neto eram pelo afa-çamento do Dr. Auditor. (Usou da palavra o Exmo. Sr. Dr. Procurador-Geral da Justiça Militar).

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

A P E L A Ç Õ E S

=====

- Nº 34.378 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôrres. Apelante: José Pedro de Oliveira, Sd. do Exército, con-denado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, com-binado com o art. 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 2º G.C.90 A.Ae. - Confirmaram a sentença, unânimemente.
- Nº 34.711 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Alm. Esq. José Es-píndola. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Tôr-res. Apelante: Manoel Barreto de Souza, Sd. do Exérci-to, condenado a 7 meses de prisão, incurso no art. 163 combinado com os arts. 62, inc. II, e IV, letra "d" e 64, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do I/20º R.I. - Deram provimento, em parte, para redu-zir a pena a 6 meses, unânimemente.
- Nº 34.638 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Be-vilaqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. A-pelante: José Lírio Arena, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão; diminuída a pena de 2 meses, tudo de acordo com o art. 159, combinado com os arts. 62, / inc. I, e 64, inc. II, letra "b", tudo do CPM. Apela-da: A sentença do CJ do 1º R.O.105. - Confirmaram/a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.689 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto Rev. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Ape-lantes: A Promotoria da 1ª Aud. de Marinha e Benedito de Campos Melo, CB. TM. nº 58.1440.4, condenado a 8 / meses de prisão, incurso no art. 136, combinado com / o § 3º e arts. 182, § 5º, 138, 59, inc. II, letra "k" do mesmo artigo e art. 65, tudo do CPM. Apelada: A

(Cont. da ata da 50ª Sess., em 19/VII/965)

sentença, do CPJ da 1ª Aud. de Marinha. - Deram provimento a apelação do Ministério Público, para reformar a sentença e condenar a 10 meses, como incurso no art. 136, combinado com o art. 132, tudo do CPM, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Pery Bevilacqua, que confirmava a sentença.

- Nº 34.639 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Francisco Alves dos Santos, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, do CPM. Apelada: A sentença do CJ do Regimento-Escola de Cavalaria. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.624 - Minas Gerais. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Pery Bevilacqua. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto. Apelante: Jairo Carneiro de Castro, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, inc. I, e letra "a" do inc. IV, do mesmo artigo, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CJ do 10º B.C. - Confirmaram a sentença apelada unânimemente.
- Nº 34.702 - Mato Grosso. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: A Promotoria da Aud. da 9ª R.M. Apelada: A sentença do CJ do 10º R.C., que absolveu Jacinto Ojeda, Sd. do Exército, do crime previsto no art. 159, combinado com os arts. 64, inc. II, letras "a" e "b", e 62, inc. I, tudo do CPM. - (Julgamento em sessão secreta).
- Nº 34.530 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Alcebiades José Ferreira, Sd. do Exército, condenado a 6 meses de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 62, incs. III e IV, letra "a". Apelada: A sentença do CJ do 13º B.C. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.553 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Sebastião Corrêa Machado, 1ª Cl. TA AR nº 51.3035.4, condenado a 15 meses e um dia de prisão, incurso no art. 163, combinado com o art. 61, inc. I, tudo do CPM. Apelada: A sentença do CPJ, da 2ª Aud. de Marinha. - Confirmaram a sentença apelada, unânimemente.
- Nº 34.692 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Maj. Brig. Alves Cabral. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar Torres da Costa. Apelante: Pedro Luiz de Moraes, Sd. do Exército, condenado a 2 meses de prisão, incurso no

(Cont. da ata da 50ª Sess., em 19/VII/965)

art. 159, combinado com o art. 62, incs. I e III, tu do do CPM. Apelada: A sentença do CJ. do 4º R.I. - - Confirmaram a sentença apelada, na impossibilida de de corrigi-la, unânimemente.

I N Q U É R I T O
=====

Nº 111 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Waldemar // Tôres. - Inquérito procedido na 2ª Auditoria da 2ª Região Militar, para apurar os fatos constantes da Representação nº 706, de que foi encarregado o Dr. Yaco de Bléasby Fernandes, Auditor da 2ª Auditoria / de Marinha. - (J_ulgamento em sessão secreta).

* * *

No início da sessão, o Tribunal passou a apreciar o seguinte expe diente:

Aposentadoria de funcionário da Secretaria do S.T.M.:

O Tribunal, ao apreciar o expediente apresentado pelo Exmo. Sr. Mi nistro-Presidente, relativo à aposentadoria do Auxiliar-Judiciário Símbolo PJ-7, José Vieira Filho, do quadro da sua Secretaria, ré solveu, unânimemente, aposentá-lo, nos termos dos arts. 176, inc./ II, e 184, inc. I, da Lei nº 1.711/52, combinados com os arts. 345, inc. IV, da Resolução nº 6/60, do Senado Federal, e 193, inc. IV, da Resolução nº 67/62, da Câmara dos Deputados.

Promoção na Carreira de Auxiliar-Judiciário do quadro da Secreta ria do S.T.M.

A seguir, o Exmo. Sr. Ministro-Presidente, apresentando o expedi ente relativo a promoção, pelo critério de merecimento, na carrei ra de Auxiliar-Judiciário, do Símbolo PJ-9, para o Símbolo PJ-8, do quadro da sua Secretaria, declarou que iria proceder, em escri tínio secreto, a votação dos Auxiliares-Judiciários, Símbolo PJ-9 Procedida a votação, verificou-se o seguinte resultado:

Lysis Syddartha Figueirôa 7 votos
Francisco Pereira Neto 1 voto.

Com o resultado acima, o Tribunal promoveu ao Símbolo PJ-8, da re ferida carreira, o Auxiliar-Judiciário, Símbolo PJ-9, Lysis Syd - dartha Figueirôa. (Não tomaram parte nos julgamentos os Exmos.Srs Mins. Dr. Waldemar Tôres e Maj. Bri. Alves Cabral).

* * *

A sessão foi encerrada, com os seguintes processos em mesa:

A P E L A Ç Õ E S
=====

34.648 (RN/BF) - 34.560 (AC/RN) - 34.569 (AC/WT) - 34.700 (WT/LB)
34.695 (MF/RN) - 34.557 (MF/RN) - 34.677 (MF/WT) - 34.713 (MF/RC)
34.718 (PB/RC) - 34.694 (PB/RC) - 34.649 (PB/RN) - 34.715 (BF/WT)
34.722 (BF/RC) - 34.727 (LB/RC) - 34.676 (PB/RN) - 34.704 (PB/RN)

(Cont. da ata da 50ª Sess., em 19/VII/965)

34.667 (PB/WT) - 34.684 (PB/WT) - 34.712 (PB/WT) - 34.661 (PB/WT)
34.673 (MF/RC) - 34.708 (RN/LB) - 34.738 (RN/BF) - 34.698 (RN/MF)
34.717 (JE/RC) - 34.746 (JE/RN) - 34.742 (RC/BF) - 34.732 (PB/WT)
34.755 (PB/WT) - 34.761 (PB/RC) - 34.740 (PB/RC) - 34.734 (LB/RN)
34.743 (LB/WT) - 34.545 (AC/WT) - 34.683 (AC/RN) - 34.514 (AC/RN)
34.468 (MF/RC) - 34.687 (MF/RC) - 34.733 (MF/RC) - 34.737 (JE/RC)
34.731 (JE/WT) - 34.750 (LB/RC) - 34.728 (BF/RN) - 34.744 (BF/RC)
34.735 (BF/WT) - 34.688 (RC/MF) - 34.758 (BF/WT) - 34.721 (WT/BF)
34.753 (JE/WT) - 34.653 (MF/WT) - 34.757 (LB/RN) - 34.747 (RN/BF)
34.720 (LB/WT) - 34.724 (JE/RN) - 34.760 (JE/RC) - 34.748 (PB/RN)
34.725 (PB/RN) - 34.761 (PB/RC) - 34.653 (MF/WT) - 34.729 (RC/LB)

Correições Parciais: 828 (BF) - 827 (LB)

Representação: 705 (BF)

Recursos Criminais: 4.080 (RN) - 4.085 (RC) - 4.083 (RN)

Revisões Criminais: 1.022 (RN/JE) - 1.021 (WT/BF) - 1.015 (WT/LB)
1.023 (WT/AC) - 1.025 (RN/MF)

Inquérito: 110 (WT)

H A B E A S - C O R P U S

Nº 27.882 (PB) - 27.832 (WT) - 27.746 (JE) - 27.806 (WT)
27.827 (RN) - 27.809 (RC) - 27.859 (MF) - 27.874 (MF)
27.886 (RN) - 27.827 (RN) - 27.890 (JE) - 27.783 (RC)
27.806 (WT)

